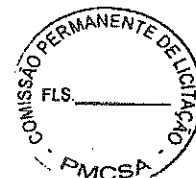




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PMCSA-SEOBP/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANISMO, NAS RUAS DO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS E GAIBU, LOTE 12, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contratação, sob regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para executar as obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem e urbanismo, nas ruas do Loteamento Enseada dos Corais e Gaibu, Lote 04, dividida em 13 lotes, referente ao **Contrato nº 057/PMCSA-SEOBP/2022, Concorrência nº 023/PMCSA-SEOBP/2021, Processo Licitatório 147/PMCSA-SEOBP/2021**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**, solteiro, RG: 6217444 SDS/PE, CPF: 057.869.854-40, residente e domiciliado na Rua José Aciole Cavalcante, 126, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.205/0001-74, com sede Rua Arnobio Marques, 253, Sala 1305, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-130, (81) 3039-1709, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Marcus Vinicius Macedo Travassos**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 7638653 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.640.254-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna nº 142/2023**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Obras Públicas, datada de 25 de abril de 2023, no qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando o reequilíbrio contratual.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 01 de Junho de 2022, pelo prazo de 08 (oito) meses, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço nº 008/2022 datada de 20 junho de 2022, encontrando-se em vigência até 20 de maio de 2023, no valor inicial e atual de **R\$ 6.130.762,89 (seis milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

Considerando que aduz que na época da proposta o preço orçado e efetivamente contratado não mais se compactua com o valor de mercado atual e que o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos dos insumos necessários à inteira e perfeita execução dos encargos contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Alega a empresa que é necessária a revisão dos preços de alguns itens de maior relevância e impacto financeiro desequilibrados pelos efeitos da pandemia no mercado da construção civil nacional. E que os preços dos itens solicitados e suas composições no valor atual não permitem a execução integral dos serviços, dada as altas repentinas e sucessivas dos insumos bem acima da inflação.

Considerando nos autos do Processo de nº 007.615/2015-9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário do Relator Ministro Augusto Nardes, o Tribunal decidiu que **não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão) e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos que possam impactar o valor do contrato.

Considerando que a análise técnica dos serviços a serem realizados bem como os valores, constante da planilha correlata e também a existência do fato gerador do presente reequilíbrio é de **competência da Secretaria Executiva de Obras Públicas**, conforme parecer técnico do Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil anexa à solicitação, bem como a autorização do ordenador de despesas o Sr. Marcos José Matoso de Lima – Secretário Executivo de Obras Públicas.

Ressalta o Engenheiro que os preços unitários deve ser reequilibrados para a data base de janeiro/2023, que totaliza um valor de **R\$ 471.406,65 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** a ser acrescido no valor Contratual **R\$ 6.130.762,90 (seis milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)** para o valor Contratual atual de **R\$ 6.602.169,55 (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna nº 142/2023, datada de 25 de Abril de 2023, oriunda da Secretaria Executiva de Obras Públicas, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a **reequilíbrio econômico financeiro** do contrato que totaliza um valor de **R\$ 471.406,65 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** a ser acrescido no valor Contratual **R\$ 6.130.762,90 (seis milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)** para o valor Contratual atual de **R\$ 6.602.169,55 (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de abril de 2023.

<p><b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b></p> <p>Secretaria Executiva de Obras Públicas</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> MARCOS JOSE MATOSO DE LIMA Data: 06/06/2023 11:40:15-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>	<p><b>CONTRATADA: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA</b></p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> MARCUS VINICIUS MACEDO TRAVASSOS Data: 06/06/2023 10:57:55-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p>
<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> MARCIO ANTONIO DA SILVA Data: 06/06/2023 11:56:18-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p> <p><b>CPF (MF)</b></p>	<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p><b>gov.br</b> MARIA ADRIANA AUGUSTO DIAS Data: 06/06/2023 12:21:41-0300 Verifique em <a href="https://validar.itl.gov.br">https://validar.itl.gov.br</a></p> <p><b>CPF (MF):</b></p>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PMCSA -  
SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 3º termo aditivo ao Contrato nº 057/PMCSA - SEOBP/2022, Processo Administrativo nº 297/2021, Processo Licitatório nº 147/PMCSA-SEOBP/2021, Concorrência nº 023/PMCSA- SEOBP/2021, Natureza do Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a reequilíbrio econômico financeiro do contrato que totaliza um valor de R\$ 471.406,65 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) a ser acrescido no valor Contratual R\$ 6.130.762,90 (seis milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para o valor Contratual atual de R\$ 6.602.169,55 (seis milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93. Empresa: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.205/0001-74, com sede Rua Arnobio Marques, 253, Sala 1305, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-130, (81) 3039-1709. Valor total: R\$ 6.602.169,55. Vigência: 08 (oito) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de abril de 2023.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executivo de Obras Públicas.

**Publicado por:**  
Edmilson Dutra de Lima Júnior  
Código Identificador:F3CC932C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2023. Edição 3364  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>